

Catarino», onde se lê «Celeste Maria Correia Martins» deve ler-se «Licenciada Celeste Maria Correia Martins Marques», onde se lê «Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso» deve ler-se «Licenciada Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso» e que onde se lê «[...] quadro de pessoal da ADSE, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2005.» deve ler-se «[...] do quadro de pessoal da ADSE.»

15 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 1620/2005. — Para os devidos efeito se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do despacho (extracto) n.º 17 555/2005, referente à nomeação de técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da ADSE. Assim, rectifica-se que onde se lê «Célia Maria» deve ler-se «Licenciadas Célia Maria», onde se lê «Cristina Maria de Oliveira Raposo Salvador» deve ler-se «Cristina Maria de Oliveira Raposo Ramos Salvador», onde se lê «Dulce Maria de Almeida Valente» deve ler-se «Dulce Maria Almeida Valente», onde se lê «Nilza Caterina Ribeiro Fernandes» deve ler-se «Nilza Catarina Fernandes Ribeiro» e que onde se lê «técnico profissional de 2.ª classe» deve ler-se «técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe».

15 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 20 526/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no secretário-geral-adjunto do Ministério da Defesa Nacional, contra-almirante Jorge José Correia Jacinto, sem prejuízo do disposto no n.º 5 deste despacho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;

1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.5 — Praticar todos os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.7 — Homologar as actas e classificação final de concursos de acesso;

1.8 — Solicitar a realização de juntas médicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Praticar os actos legalmente previstos no âmbito do processo de classificação de serviço dos funcionários e agentes.

2 — Mais deogo a competência para:

2.1 — Autorizar a constituição de fundos de maneo nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

2.2 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento da Secretaria-Geral, dos órgãos e serviços centrais e dos gabinetes dos membros do Governo;

2.3 — Autorizar os pedidos de autorização de despesas realizadas pela Secretaria-Geral;

2.4 — Na sequência da autorização de deslocações em serviço, autorizar o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução de processos a cargo da Secretaria-Geral;

4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, bem como a restituição de documentos aos interessados.

5 — Subdelego no secretário-geral-adjunto as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 657/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 12 de Setembro

de 2005, à excepção da competência conferida pela alínea e) do n.º 1 desse despacho e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Deogo e subdeogo, respectivamente, na directora do Departamento de Assuntos Jurídicos [DeJur], licenciada Maria Teresa Nunes de Albuquerque Marques Pimentel Cardigos, a competência para a prática dos actos referidos nos n.ºs 1 e 4 do presente despacho e, bem assim, para a prática dos actos previstos no n.º 1 do mencionado despacho n.º 19 657/2005, no que diz respeito àquele serviço.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

13 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall*.

Despacho (extracto) n.º 20 527/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Setembro de 2005:

Maria de Lurdes Alves Folião, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — nomeada técnica superior de 2.ª classe, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, no âmbito da reclassificação profissional, conforme o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall*.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 8406/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso limitado à categoria de subinspector da Polícia Marítima.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Setembro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso, concurso interno limitado para preenchimento de sete vagas na categoria de subinspector do quadro do pessoal da Polícia Marítima.

2 — Prazo de validade — o presente concurso termina com a aceitação ou recusa da nomeação dos candidatos, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consta do quadro anexo ao estatuto do pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Local de trabalho — comandos locais da Polícia Marítima e comandos regionais da Polícia Marítima, podendo ainda ser colocados no Comando-Geral da Polícia Marítima e na Escola da Autoridade Marítima.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos deverão satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima e remetidas à Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, através dos comandos. Nos requerimentos deverão constar o número de identificação individual (NII), a categoria, o nome, o comando local onde presta serviço e a menção do concurso a que é opositor.

No caso dos elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não se encontrarem atualizados, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias ou do grau de escolaridade;

Certificados, atestados ou outros documentos idóneos, comprovativos de acções de formação profissional concluídas no período respeitante à actual categoria;

Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do mérito.